

MENSAGEM Nº 021/2023-GG*
BELÉM, 20 DE MARÇO DE 2023.
DOE Nº 35.332, DE 21 DE MARÇO DE 2023

***Vide LEI Nº 9.879, de 20/03/2023, publicada no DOE Nº 35.332, de 21/03/2023.**

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Local

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar parcialmente o Projeto de Lei no 243/22, de 14 de fevereiro de 2023, que “Declara e reconhece o Festival da Mandioca Itabocaense, na Vila do Livramento - Itabocal, no Município de Irituia, integrante do patrimônio imaterial de natureza cultural e gastronômico do Estado do Pará”.

Em que pese a louvável iniciativa da Assembleia Legislativa, o conteúdo do art. 4º do Projeto de Lei, ao disciplinar atribuições dos órgãos do Poder Executivo e destinação de dotações orçamentárias, acaba por invadir a competência do Exmo. Sr. Governador do Estado de propor projetos de lei sobre a temática, em violação ao art. 105, inciso II, alíneas “d” e “e”, da Constituição Estadual.

Por tudo isso, decidi vetar o art. 4º do Projeto de Lei.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar parcialmente o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado